



Contrato nº 000243/2009

REF.: Processo nº 953-2009-00310

Contratação por Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, Sociedade de Economia Mista Estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT** e a empresa **HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA**, com sede na Rua José Luiz Mazzali, nº 360, Galpão B, Parte 1, Residencial Burck, Louveira/SP, CEP 13.290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.797.924/0007-40, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Representantes Legais, Sra. **DENISE MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 24.495.328-4 SSP/SP e CPF nº 193.909.958-76 e o Sr. **MARIO SATO JÚNIOR**, portador do RG nº 14.380.732-8 SSP/SP e CPF nº 084.234.418-64, firmam o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS**, através da Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB** resultado da **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2008**, com base no art. 15, inciso II, da Lei 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se, no que couber ainda, as contratantes, aos demais dispositivos da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e às disposições da Lei 10.520/02, Decreto nº 3.931/01, Dec. EJT 1527 R /05 e 1790 – R/07, as disposições das Leis nº8.880, de 27.05.94, 9069, de 29.06.95, Decreto nº 1070/94 de 02/03/94 e Lei nº 10.192 de 14/02/2001:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto do presente CONTRATO consiste na aquisição de 55 (cinquenta e cinco) notebooks, por meio de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2008 - da Universidade Federal da Paraíba, cujas especificações técnicas são aquelas registradas na referida Ata, parte integrante deste.





CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ 153.395,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e noventa e cinco reais), de acordo com as condições previstas na Cláusula IV do presente contrato.

Parágrafo 1º. Os preços propostos são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos, objeto do presente contrato, deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Despesa, no seguinte endereço: Av. Guarapari, nº 444, Jardim Limoeiro, Serra-ES, CEP 29.164-901.

Parágrafo 1º. O recebimento do objeto contratado se dará na forma do item 24.2 do Edital que a este integra.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, após consulta sobre a regularidade de situação da licitante junto ao SICAF, nas condições exigidas no texto Edital. A Nota Fiscal e Fatura liquidada deverão, obrigatoriamente, conter o CNPJ, correspondente ao CNPJ do cadastramento no SICAF e atestadas pela CESAN.

Parágrafo 1º. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes do Termo do edital e do presente Contrato.

Parágrafo 2º. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento, deverá conter o mesmo numero do CNPJ com o qual a empresa tenha se habilitado na licitação, devidamente cadastrado no SICAF, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

Parágrafo 3º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato de atualização FINANCEIRA devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou INADIMPLÊNCIA, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correções monetárias.





CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

As condições de garantia são as constantes da Seção 22 do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2008, da Universidade Federal da Paraíba, e respectiva ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES

Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o presente contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

Parágrafo 1º. As penalidades serão, obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da CESAN, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo 2º. A CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

- a) 0,2 % (zero dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- c) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época.

Parágrafo 3º. A multa será deduzida do valor a ser pago à CONTRATADA. Caso o valor seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor.





Departamento
Jurídico






Parágrafo 4º. As multas quando não descontadas nos termos do parágrafo anterior, deverão ser colocadas à disposição da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA.

Parágrafo 5º. Decorrido o prazo estipulado no parágrafo anterior, a CONTRATANTE fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo.

Parágrafo 6º. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto não quitar as multas devidas.

Parágrafo 7º. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas, cumulativamente.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 37 (trinta e sete) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º. Cumprir, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as cláusulas e condições do presente instrumento e aquelas previamente determinadas no edital de Pregão Eletrônico N° 71/2008, da Universidade Federal da Paraíba, e respectiva Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 2º. Entregar o bem na quantidade requisitada e indicada no presente contrato, de acordo com a Nota Fiscal referente às quantidades a serem entregues.

Parágrafo 3º. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo 4º. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

Parágrafo 5º. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.





Parágrafo 6º. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos dos equipamentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

Parágrafo 7º. A contratada se obriga, independente de ser fabricante do produto, e com data de validade vencida, a substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou lacre violado, divergindo com as especificações constantes do edital e de seus anexos, no prazo de 24 horas após a comunicação que se fará por escrito através de fax ou e-mail.

CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da Contratante:

Parágrafo 1º. Efetuar o pagamento referente ao OBJETO contratado entregue e aceito, desde que entregue nas condições estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2008, da Universidade Federal da Paraíba.

Parágrafo 2º. Fiscalizar a entrega e acompanhar o recebimento do OBJETO contratado na forma estabelecida no edital e seus anexos, através da R-GTI, área ora designada para fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas originárias deste contrato decorrerão do código contábil 15.400.000.848.4000.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Legislação que rege esta contratação e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.





CLÁUSULA XIII – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória - ES, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões que possam surgir no decorrer da execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vitória, ____ de _____ de 2009.


Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da CESAN
CPF Nº 479.038.137-49


Ricardo Maximiliano Goldschmidt
Diretor de Relações com o Cliente da CESAN
CPF Nº 046.496.566-72


Denise Maria de Oliveira
Representante Legal da HP
CPF Nº 193.909.958-76


Mario Sato Júnior
Representante Legal da HP
CPF Nº 084.234.418-64

MARIO SATO JUNIOR
Gerente Comercial
HP BRASIL

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:



CONTRATADA: ALTUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A.

OBJETO: Fornecimento de inversores de frequências, destinados a Divisão Serrana da CESAN.

LOTE 03

VALOR: R\$ 4.780,02 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e dois centavos).

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 030 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 168/2009.

Protocolo: 877-2009-00016

Vitória, 16 de dezembro de 2009

CARLOS FERNANDO MARTINELLI
Diretor de Operação do Interior
Protocolo 76272

RESUMO DO CONTRATO Nº 000243/2009

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Hewlett-Packard Brasil LTDA.

OBJETO: Aquisição de notebooks, através da adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da Universidade Federal da Paraíba - UFPB resultado da modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 71/2008.

VALOR: R\$ 153.395,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN

PROTOCOLO 953-2009-00310

Vitória, 16 de Dezembro de 2009

Rosa Maria Antunes
Gerente de Tecnologia
da Informação
Protocolo 76277

RESUMO DO CONTRATO Nº 291/2009

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: ASPERBRÁS BAHIA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de tubos de PVC rígido, para reposição do estoque da CESAN.

LOTE 01

VALOR: R\$ 49.917,60 (quarenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 360 (trezentos e sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 280/2009.

Protocolo: 915-2009-01281

Vitória, 16 de dezembro de 2009

LUIZ FERRAZ MOULIN
Diretor de Administração
e de Meio Ambiente
Protocolo 76284

RESUMO DO CONTRATO DE SUBVENÇÃO DE TARIFA AO CONTRATO Nº 030/2009

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água para uso de Entidade Filantrópica e é regulado pelas condições estabelecidas neste instrumento, pelo Regulamento de Serviços Públicos de Água e de Esgoto da CESAN, pela Norma Interna ADM/CM/016/03/09, bem como pelas demais normas dirigidas aos usuários comuns.

REF: Processo nº 949.2009.00203

Vitória, 15 de dezembro de 2009.

Ricardo Maximiliano Goldshmidt
Diretor de Relações
com o Cliente da CESAN
Protocolo 76369

RESUMO DO CONTRATO DE SUBVENÇÃO DE TARIFA AO CONTRATO Nº 029/2009

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Fundação Hospital Social Rural de São Gabriel.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água para uso de Entidade Filantrópica e é regulado pelas condições estabelecidas neste instrumento, pelo Regulamento de Serviços Públicos de Água e de Esgoto da CESAN, pela Norma Interna ADM/CM/016/03/09, bem como pelas demais normas dirigidas aos usuários comuns.

REF.: Processo nº 949.2009.00202

Vitória, 16 de dezembro de 2009.

Ricardo Maximiliano Goldshmidt
Diretor de Relações com o
Cliente da CESAN
Protocolo 76374

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA- ORDINÁRIA DE ACIONISTAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 24 dezembro de 2009, às 9:00 horas, na sede social, situada na Av. Governador Bley, 186, 3º Pavimento, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Autorizar a 1ª Operação de Emissão de Debentures na Modalidade e Forma Simples e Nominativas não conversíveis em ações, cujo processo inter-

no de nº 986-2009-00013, encontra-se à disposição dos Srs. Acionistas no endereço supra mencionado, junto à Diretoria de Relações Com o Cliente.

Vitória, 16 de dezembro de 2009

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 76419

RESUMO DO CONTRATO Nº 299/2009

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: VISÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ESPAÇO FÍSICO E ALMOÇO PARA CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DA CESAN, A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2009, EM VITÓRIA, ESPÍRITO SANTO.

LOTE 01

VALOR: R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Presencial nº 004/2009

Protocolo: 812-2009-00545

Serra, 16 de dezembro de 2009.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 76455

RESUMO DO CONTRATO Nº 300/2009

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: PROAD INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: fornecimento de equipamentos para reestruturação do data center da CESAN, incluindo aquisição de servidores, storage, switches, racks, unidade de backup e licenças de sistema operacional com garantia de 36 (trinta e seis) meses, para uso da CESAN.

LOTE 01

VALOR: R\$ 4.561.520,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 90 (noventa) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

REF: Pregão Eletrônico nº 261/2009.

Protocolo: 953-2009-00250

Vitória, 16 de dezembro de 2009

PAULO RUY VALIM CARNELLI
Diretor Presidente
Protocolo 76457

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 341/2007

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Embrasan - Empresa Brasileira de Saneamento LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 341/2007 por 12 (doze) meses, contados de 12/12/2009 a 11/12/2010.

A fonte de recursos será suplementada com o valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

REF.: Processo Nº 852-2009-00210

Vitória, 16 de Dezembro de 2009.

Carlos Eduardo Fernandes Saleme
Diretor de Operação
Metropolitana da CESAN
Protocolo 76458

RESUMO do TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 298/2007

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: FW/BRAZIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por 24 meses contados de 12/01/2010 a 12/01/2012. A fonte de recursos será suplementada com o valor de R\$ 1.699.999,92.

Fica também liberado o reajustamento do preço contratado, cujo percentual é de 20,3571%, a incidir sobre o período de JUNHO/2009 a MAIO/2010.

REF.: Processo nº 922-2009-0265.

Vitória, 16 de dezembro de 2009.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 76459

**Instituto de
Desenvolvimento Urbano
e Habitação do Estado
do Espírito Santo
- IDURB-ES -**

Resumo do 2º Aditivo ao Contrato

Processo: Nº 46961860

Contrato: Nº 005/2009

Contratante: IDURB-ES

Contratada: Decottignies & Moraes Engenharia Ltda;

OBJETO: Aditar Contrato de prestação serviços de obras de construção de 85 (oitenta e cinco) unidades habitacionais, referente 2ª etapa do Residencial Vila Oasis no município de Cariacica.

Do preço: Acréscimo do Acréscimo do preço de serviços, alterando o valor global de R\$ 2.772.035,86 (dois milhões setecentos e setenta e dois mil trinta e